



Termo de Referência - SEAGRI/SDA/DISAF/GEDEA/NULOG

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Blocos para Emissão de Termos de Fiscalização** para ser utilizado pelas gerências no âmbito da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização — Disaf e pela Diretoria de Fiscalização de Trânsito — Difit.

Especificações e quantidade

1.2. O quantitativo dos itens foi estimado com base nas atividades realizadas pelas áreas demandantes ao longo do ano, conforme a planilha abaixo:

Item	CAT MAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo estimado
01	485415	Blocos para Emissão de Termos de Fiscalização Características Técnicas Mínimas: Cabeçalho com inscrição conforme solicitação do Órgão; Bloco medindo 210x297mm (tamanho A4), cada jogo com 50x3 vias, capa em papel Kraft, impressão em offset série sequenciada em ordem crescente iniciando no número subsequente ao último número do bloco anterior, papel autocopiativo em todas as vias, sendo a 1ª via na cor Branca; 2ª via na cor Amarela; 3ª via na cor Azul; Acabamento: colado e grampeado. Seguindo estritamente os seguintes modelos e quantidades: <ul style="list-style-type: none">• Termo de Fiscalização (ANEXO II): série "D" iniciando em 1 até 2500 --> 50 Unidades• Termo de Fiscalização de Trânsito (ANEXO III): série "B", iniciando em 00001 --> 200 Unidades• Auto de Infração (ANEXO IV): série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades• Auto de Apreensão (ANEXO V): série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades• Termo de Liberação (ANEXO VI): série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades	Unidade (bloco 50x3 vias)	310

1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet (CATMAT) e aquela do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.4. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição dos itens com as especificações conforme as abaixo relacionadas:

1.4.1. **Item 01 - Blocos para a Emissão de Termos de Fiscalização**, Características Técnicas Mínimas: Cabeçalho com inscrição conforme solicitação do Órgão; Bloco medindo 210x297mm (**tamanho A4**), cada jogo com 50x3 vias, capa em papel Kraft, impressão em offset série sequenciada em ordem crescente iniciando no número subsequente ao último número do bloco anterior, papel autocopiativo em todas as vias, sendo a 1ª via na cor Branca; 2ª via na cor Amarela; 3ª via na cor Azul; Acabamento: colado e grampeado.

Seguindo estritamente os seguintes modelos e quantidades:

- **Termo de Fiscalização (ANEXO II):** série "D", iniciando em 1 até 2500 --> **50 Unidades.**
- **Termo de Fiscalização de Trânsito (ANEXO III):** série "B", iniciando em 00001 --> **200 Unidades.**
- **Auto de Infração (ANEXO IV):** série "B", iniciando em 00001 --> **20 Unidades.**
- **Auto de Apreensão (ANEXO V):** série "B", iniciando em 00001 --> **20 Unidades.**
- **Termo de Liberação (ANEXO VI):** série "B", iniciando em 00001 --> **20 Unidades.**

1.5. Nos casos em se fizer necessário avaliar a conformidade do objeto ofertado pela empresa com as especificações contidas no Termo de Referência, deverá ser contatada a unidade demandante: **Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, 61-3340-3862 ou 61-3051-6421.**

1.6. A empresa poderá entrar em contato com a Gerência de Operações em Defesa Agropecuária (61-3340-3862 ou 61-3051-6421) para receber arquivo digital com os modelos constantes no item 1.4.

Do quantitativo estimado

1.7. Metodologia de cálculo do quantitativo

Item 01	I - Nos últimos sete anos, tivemos uma média de 2000 termos emitidos por ano de acordo com o Núcleo de Epidemiologia da Gerência de Saúde Animal. Já a DIFIT (Despacho – SEAGRI/SDA/DIFIT id. SEI 146298547) no âmbito de suas competências teve uma média de termos emitidos de 11.500 no período total dos últimos sete anos. Assim justifica-se a quantidade pretendida.
----------------	---

Da natureza do objeto

1.8. Conforme definido no Art. 6º inciso XII da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e são considerados como comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.9. Ainda em relação à natureza do objeto, temos no artigo 73 do Decreto nº 44.330/2023, que os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo.

1.10. Ao se analisar as especificações do item em apreço verifica-se que este é do tipo comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital e não se enquadrando como bem de luxo, conforme o contido no Art. 74, inciso I do Decreto nº 44.330/2023.

Vigência contratual

1.11. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Justificativa da aquisição

2.1. A aquisição de Bloco para emissão de **Blocos para Emissão de Termos de Fiscalização** justifica-se em virtude de que toda atividade desenvolvida pela

DISAF e DIFIT deve ser obrigatoriamente registrada em documento oficial, seguindo as formalidades legais.

2.2. O documento possui a finalidade de facilitar a forma de executar as ações de prevenção, controle e erradicação das doenças de notificação obrigatória (DISAF), bem como facilitar na execução das atividades de fiscalização do trânsito de animais no DF (DIFIT). Fiscalizar o efetivo cumprimento da legislação pelos detentores de animais susceptíveis às doenças de notificação obrigatória, assim como o seu transporte; documento estadual cuja emissão é realizada sob controle das unidades executoras da sanidade agropecuária dos estados e do Distrito Federal, a quem cabe à confecção de formulários nos moldes definidos.

2.3. Segundo o Regimento Interno desta Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal é competência da DISAF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Defesa Agropecuária: I - supervisionar a fiscalização sanitária de animais em trânsito no Distrito Federal; II - controlar os programas destinados à proteção, controle e erradicação de doenças animais; (...)

2.4. Assim sendo a aquisição do material ora solicitado é de fundamental importância para o bom andamento das atividades desenvolvidas por esta Diretoria, sem o que estas poderão restar prejudicadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de bloco para emissão de **Blocos para Emissão de Termos de Fiscalização**, para uso na atividades de fiscalização da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização (DISAF), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, na execução de atividades relacionadas conforme item 1.3.

Critérios e práticas de Sustentabilidade:

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade apontados nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- e) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

3.3. Os resíduos sólidos gerados pelo produto fornecido que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística da Lei 12.305/2010.

Indicação de marcas e modelos

3.4. Não serão indicados marca e modelo de referência na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

3.5. Não será vedada a contratação de marca ou produto na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

3.6. Não será necessária a apresentação de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

3.7. Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação.

Do consórcio e da subcontratação

3.8. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.9. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade licitatória e critério de julgamento:

4.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#) (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

4.3. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

Do agrupamento dos itens

4.4. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

4.5. Considerando que o objeto é divisível em itens, e não havendo prejuízos ao conjunto do objeto ou à economia em escala, **a adjudicação será realizada pelo critério do menor preço por item**, atendendo-se ao princípio da ampla concorrência com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, propiciando a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação em Edital adequar-se a essa divisibilidade.

Garantia de execução:

4.6. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, Conforme previsto no Art. 96 § 1º, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Do envio da proposta

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

Crítérios de aceitação

5.3. São critérios para a aceitação da proposta:

- 5.3.1. Conter a razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.
- 5.3.2. Conter a especificação do objeto licitado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.3.3. Conter o valor unitários e global expressos em moeda nacional corrente, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais e incluir todos os custos e despesas necessárias à entrega do objeto como tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.3.4. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.
- 5.3.5. Conter prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** e de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento.
- 5.3.6. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Conforme disposto no Art. 59 da Lei 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. No que concerne ao inciso III Art. 59 da Lei 14.133/2021, os preços de uma proposta serão considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos seguintes casos:

- 5.6.1. Preços excessivos: quando forem superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado.
 - a) A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

5.6.2. Preços inexequíveis: quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais.

- a) Conforme o § 2º do Art. 59 da Lei a Administração poderá exigir que o Licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado e, caso não do faça, desclassificá-lo conforme o contido no inciso IV.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Habilitação Jurídica:

6.5. Para fins de comprovação de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 6.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 6.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 6.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.6. Os documentos para comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista do licitante são os seguintes:
- 6.6.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**
- 6.6.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- 6.6.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.6.4. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 6.6.4.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.6.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- 6.6.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.6.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.6.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.7. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples.
- 6.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**
- 6.9. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- 6.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 6.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.9.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.9.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido da mesma para fins de habilitação comprovar, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social correspondente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) a que pretender concorrer.
- 6.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica:

- 6.13. O licitante deverá ter objetivo social compatível com o objeto do certame e comprovar que fornece ou forneceu bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, por meio da apresentação de ao menos uma certidão ou atestado de capacidade técnica, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.13.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) a(s) certidão (ões) ou atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu ao menos **uma unidade do mesmo item ou equivalente ao da presente contratação.**
- 6.13.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- 6.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Consulta da situação do Fornecedor

- 6.17. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.19. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.20. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.21. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.22. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Declarações

6.23. As empresas participantes do certame deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de fornecimento/execução

7.1. O fornecimento do objeto será **integral**, na Gerência de Material - Almoxarifado da SEAGRI - em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega

7.2. A entrega deverá ser feita na **Gerência de Material (Almoxarifado)** da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no endereço:

Parque Estação Biológica, Almoxarifado da SEAGRI/DF, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília – DF em horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 , de Segunda a Sexta-feira

7.3. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17:00 horas da tarde.

7.4. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (um) dia de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Condições de recebimento

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

7.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

7.10. O material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA no **prazo máximo de 7 (sete) dias** corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação prévia, sujeita a aprovação por parte da CONTRATANTE.

7.11. Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais entregues possuem vícios aparentes ou reidibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

7.12. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.13. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

Garantia dos bens /produtos

7.14. O prazo de garantia mínima dos produtos adquiridos será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#)), contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo. Para os casos em que a garantia do fabricante for superior a 12 (doze) meses prevalecerá a que for mais vantajosa para a Administração.

7.15. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

7.16. Em caso de substituição do bem/produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

7.17. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

7.18. Durante o período de garantia e assistência técnica, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e

definitivamente, por servidor competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão a representante(s) da Administração especialmente designado(s). Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.10. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Considerando o Decreto do Distrito Federal nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em seu CAPÍTULO IV DO PROCESSO LICITATÓRIO, Subseção III Exceções à elaboração do ETP:

Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

- 9.2. Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.
- 9.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obrigações da Contratada

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Contratada.
- 10.6. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.
- 10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência.
- 10.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 10.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.13. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.14. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 10.15. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Obrigações da Contratante

- 10.16. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.
- 10.17. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 10.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 10.19. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação e assinatura do responsável pela solicitação.
- 10.20. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 10.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.22. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.
- 10.23. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 10.24. Aplicar se necessário, as sanções.

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O valor total estimado da aquisição é de **oito mil, quarenta e um reais, e quarenta centavos, (R\$ 8.041,40)** conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	CATMAT	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Unidade (bloco 50x3 vias)	485415	310	<p>Blocos para Emissão de Termos de Fiscalização, características Técnicas Mínimas: Cabeçalho com inscrição conforme solicitação do Órgão; Bloco medindo 210x297mm (tamanho A4), cada jogo com 50x3 vias, capa em papel Kraft, impressão em offset série sequenciada em ordem crescente iniciando no número subsequente ao último número do bloco anterior, papel autocopiativo em todas as vias, sendo a 1ª via na cor Branca; 2ª via na cor Amarela; 3ª via na cor Azul; Acabamento: colado e grampeado.</p> <p>Seguindo estritamente os seguintes modelos e quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termo de Fiscalização (ANEXO II): série "D" iniciando em 1 até 2500 --> 50 Unidades • Termo de Fiscalização de Trânsito (ANEXO III): série "B", iniciando em 00001 --> 200 Unidades • Auto de Infração (ANEXO IV): série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades • Auto de Apreensão (ANEXO V): série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades • Termo de Liberação (ANEXO VI): série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades 	R\$ 25,94	R\$ 8.041,40
TOTAL						R\$ 8.041,40

- 11.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi a Mediana, sendo considerados discrepantes os valores 50% abaixo ou acima da mediana, e assim excluídos do cálculo final.
- 11.3. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços **deste processo**.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) **Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada** pela fiscalização do contrato;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 12.2. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

- 12.3. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

- 12.4. Excluem-se das disposições do subitem anterior:

- I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

- 12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

- 12.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 12.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

- 12.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções serão devolvidos à Empresa Contratada para regularização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

- 12.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 12.10. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 20.304.6201.2612.0002 - Fomento a Defesa Agropecuária - SEAGRI;
Natureza da Despesa: – 339030 - Aquisição de Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não Vinculado.
- 13.2. Os itens objeto desta aquisição estão previstos no Plano de Contratação Anual - PCA conforme descrição a seguir:
Item 01 - Blocos para Emissão de Termo de Fiscalização
Classe: Papéis
Código: 13928

- 13.3. Os itens objeto desta aquisição estão previstos no catálogo CATMAT conforme descrição a seguir:
Item 01 - Blocos para Emissão de Termo de Fiscalização
Classe: Formulários Padronizados
Código: 485415

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:
- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
 - Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista na Lei 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

16. DO FORO

- 16.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- 17.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- 17.3. As eventuais **duvidas e pedidos de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência e seus anexos** deverão ser enviados ao **agente da contratação, em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregoes@seagri.df.gov.br.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 17h00 min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**
- 17.5. Modificações no Termo de Referência serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.
- 17.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 17.7. Nos casos em se fizer necessário avaliar a conformidade do objeto ofertado pela empresa com as especificações contidas no Termo de Referência, deverá ser contatada a unidade demandante: Núcleo de Apoio Operacional e Logístico pelo e-mail: nulog@seagri.df.gov.br e/ou telefone: 3340-3862 e 3051-6421.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o seguinte Anexo:
- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II – Termo de Fiscalização: série "D" iniciando em 1 até 2500 --> 50 Unidades
- ANEXO III – Termo de Fiscalização de Trânsito: série "B", iniciando em 00001 --> 200 Unidades
- ANEXO IV – Auto de Infração: série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades
- ANEXO V – Auto de Apreensão: série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades
- ANEXO VI – Termo de Liberação: série "B", iniciando em 00001 --> 20 Unidades

Revisado por:	Elaborado por:
Victor Afonso Gomes	Gabriel de Oliveira Ferreira
Mat. 1.719.108-4	Mat. 1.719.207.2

De acordo, encaminho para aprovação da Autoridade Superior.

De acordo,

MARÍLIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN
Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização
Diretora Substituta

DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO
Subsecretaria de Defesa Agropecuária
Subsecretária

De acordo, encaminho o presente estudo preliminar à aprovação da Autoridade Competente na Subsecretaria de Administração Geral.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I)

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF Cotação de dispensa Eletrônica nº xxx /2025 – UASG: 926523.							
Objeto: Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.							
Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação dispensa eletrônica nº xx/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
TOTAL GLOBAL							
DADOS DA EMPRESA							
Razão Social: _____							
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____							
Endereço: _____							
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____							
Email: _____ Telefone: _____							
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____							
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:							
Nome do Representante: _____							
RG: _____ CPF _____ Telefone: _____							
E-mail: _____							
<i>Declaramos:</i>							
a. <i>expressamente que estamos plenamente cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto.</i>							
b. <i>que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação e que as características dos itens estão de acordo com o especificado no ANEXO do Termo de Referência.</i>							
c. <i>que o prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.</i>							
d. <i>que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.</i>							
e. <i>que estamos de acordo com a garantia apresentada no item 7.14.</i>							

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, Banco, Agência e Conta bancária)

MODELO TERMO DE FISCALIZAÇÃO (ANEXO II)

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL Subsecretaria de Defesa Agropecuária Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização	TERMO DE FISCALIZAÇ
		Nº: 00001
1. UNIDADE RESPONSÁVEL:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
NOME FANTASIA/PROPRIEDADE:		COD. SEAGRI/DF:
ATIVIDADE:	EMAIL:	TELEFONE:

MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO (ANEXO IV)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
 ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
 Subsecretaria de Defesa Agropecuária
 Diretoria de Fiscalização do Trânsito

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 00001

SÉRIE: B

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
NOME FANTASIA/PROPRIEDADE:			PLACA VEÍCULO:
CNH:	ATIVIDADE:	SID:	TELEFONE:
ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:	CEP:	E-MAIL:

2. CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO

DATA:/...../.....	HORA: :	COORDENADAS: Sº ' " Wº '
LOGRADOURO:		
DESCRIÇÃO		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

3. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO

LEI, DECRETO, OUTRAS NORMAS	ARTIGO	§	INCISO	ALÍNEA

OUTRAS INFRAÇÕES:

4. PENALIDADES APLICÁVEIS

LEI, DECRETO, OUTRAS NORMAS	ARTIGO	§	INCISO	ALÍNEA

OUTRAS IPENALIDADES:

**O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA ESCRITA À DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DENTRO DO PRAZO DE _____ (_____) I
 A CONTAR DA CIÊNCIA OU RECEBIMENTO DESTA AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO À REVELIA.**

5. AUTUADO

CIENTE, RECEBI A 2ª VIA EM: BRASÍLIA,/...../..... HORA: :	<input type="checkbox"/> AUTUADO
NOME: CNPJ/CPF:	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL
.....	<input type="checkbox"/> OUTRO
Assinatura do Autuado	<input type="checkbox"/> NEGOU-SE A RECEBER

6. TESTEMUNHAS

1. NOME:
CPF/MATRÍCULA:
ASSINATURA:
2. NOME:
CPF/MATRÍCULA:

7. EMITENTE

<input type="checkbox"/> GEAN <input type="checkbox"/> GEFIT EQUIPE: ..
BRASÍLIA,/...../..... HORA: :

1ª VIA (BRANCA) - PROCESSO 2ª VIA (AMARELA) - AUTUADO 3ª VIA (AZUL) - ARQUIVO EMITENTE

ASSINATURA:

Identificação do (s) responsável (is) pela lavratura do AI

COD: AP-DHT

PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. SEDE DA SEAGRI, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP 70.770-914 - TEL.: 61 3468-8481 / 3051-6304

MODELO DE AUTO DE APREENSÃO (ANEXO V)

 <p align="center">GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL Subsecretaria de Defesa Agropecuária Diretoria de Fiscalização do Trânsito</p>		AUTO DE APREENSÃO	
		Nº: 00001	SÉRIE:
1. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
NOME FANTASIA/PROPRIEDADE:		PLACA VEÍCULO:	
CNH:	ATIVIDADE:	SID:	TELEFONE:
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:	CEP:	E-MAIL:
2. DOCUMENTO RELACIONADO <input type="checkbox"/> TFT nº: <input type="checkbox"/> AI nº: <input type="checkbox"/> OUTRO:			
3. CARACTERIZAÇÃO DA APREENSÃO			
DATA:	HORA:	COORDENADAS: Sº ' " Wº '	
LOGRADOURO:			
ORIGEM:		DESTINO:	
DESCRIÇÃO DO (S) ANIMAL (IS), VEGETAL (IS), PRODUTO (S) DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, MICROORGANISMO (S) APREENDIDO (S):			
DESCRIÇÃO		UNIDADE	
EM DECORRÊNCIA DE:			
.....			
.....			
.....			
.....			
4. LEGISLAÇÃO APLICADA			
LEI, DECRETO, OUTRAS NORMAS	ARTIGO	§	INCISO
OUTRAS:			
5. DESTINAÇÃO DO (S) ANIMAL (IS), VEGETAL (IS), PRODUTO (S) DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, MICROORGANISMO (S) APREENDIDO (S):			
<input type="checkbox"/> APREENSÃO <input type="checkbox"/> ABATE/SACRIFÍCIO SANITÁRIO <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO/DESTRUIÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS:			
LOCAL: <input type="checkbox"/> GRANJA DO TORTO <input type="checkbox"/> CURRAL DE APREENSÃO <input type="checkbox"/> OUTROS:			
6. FISCALIZADO		7. DEPOSITÁRIO	
CIENTE, RECEBI A 2ª VIA EM:		CIENTE, RECEBI A 3ª VIA EM:	
BRASÍLIA,/...../..... HORA: :		BRASÍLIA,/...../..... HORA: :	
NOME: CNPJ/CPF:		NOME: CNPJ/CPF:	

Assinatura do Fiscalizado		Assinatura do Depositário	
<input type="checkbox"/> AUTUADO	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> NEGOU-SE A REC
8. TESTEMUNHAS		9. EMITENTE	
1. NOME:		<input type="checkbox"/> GEAN <input type="checkbox"/> GEFIT EQUIPI	
CPF/MATRÍCULA:		BRASÍLIA,/...../.....	
ASSINATURA:		HORA: :	
2. NOME:	
CPF/MATRÍCULA:		Identificação do (s) responsável (is) pela lavratura do AA	
ASSINATURA:			

COD: AA-DIFI

PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. SEDE DA SEAGRI, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP 70.770-914 - TEL.: 61 3468-8481 / 3051-6304

MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO (ANEXO VI)

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL Subsecretaria de Defesa Agropecuária Diretoria de Fiscalização do Trânsito		TERMO DE LIBERAÇÃO	
			Nº: 00001	SÉRII
1. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:	
NOME FANTASIA/PROPRIEDADE:			PLACA VEÍCULO:	
CNH:	ATIVIDADE:	SID:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:	CEP:	E-MAIL:	
2. DOCUMENTO RELACIONADO				
<input type="checkbox"/> TFT nº: <input type="checkbox"/> AI nº: <input type="checkbox"/> AA nº: <input type="checkbox"/> OUTRO:				
3. LIBERAÇÃO			DATA:	HORA:
		/...../..... :
LOCAL:	<input type="checkbox"/> GRANJA DO TORTO <input type="checkbox"/> CURRAL DE APREENSÃO <input type="checkbox"/> OUTROS:			
DESCRIÇÃO DO (S) ANIMAL (IS), VEGETAL (IS), PRODUTO (S) DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, MICROORGANISMO (S) LIBERADOS (S):				
DESCRIÇÃO				UNIDADE
OBSERVAÇÕES:				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
4. LEGISLAÇÃO APLICADA				
LEI, DECRETO, OUTRAS NORMAS	ARTIGO	§	INCISO	ALÍNEA

OU IRAS:

5. FISCALIZADO		6. DEPOSITÁRIO	
CIENTE, RECEBI A 2ª VIA EM:		CIENTE, RECEBI A 3ª VIA EM:	
BRASÍLIA,/...../..... HORA: :		BRASÍLIA,/...../..... HORA: :	
NOME: CNPJ/CPF:		NOME: CNPJ/CPF:	
..... Assinatura do Fiscalizado	 Assinatura do Depositário	
<input type="checkbox"/> AUTUADO		<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL	
<input type="checkbox"/> OUTRO		<input type="checkbox"/> NEGOU-SE A	
7. TESTEMUNHAS		8. EMITENTE <input type="checkbox"/> GEAN <input type="checkbox"/> GEFIT EQ	
1. NOME:		BRASÍLIA,/...../..... HORA: :	
CPF/MATRÍCULA:			
ASSINATURA:			
2. NOME:			
CPF/MATRÍCULA:			
ASSINATURA:		Identificação do (s) responsável (is) pela lavratura do TL	

COD: TL-DIFI

PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. SEDE DA SEAGRI, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP 70.770-914 - TEL.: 61 3468-8481 / 3051-6304

Termo de Liberação MODELO (62142445)

SEI 00070-00001451/2021-46 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO** - Matr.186230-8, Subsecretário(a) de Defesa Agropecuária, em 12/03/2025, às 08:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA** - Matr.1719207-2, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, em 12/03/2025, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN** - Matr.186423-8, Diretor(a) de Sanidade Agropecuária e Fiscalização substituto(a), em 12/03/2025, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR AFONSO GOMES** - Matr.1719108-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, em 12/03/2025, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ARAUJO GOMES** - Matr.1719154-8, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional e Logístico Substituto(a), em 12/03/2025, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 165194092 código CRC= 84F6FC9B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAIN Parque Estação Biológica, Edifício da Defesa Agropecuária da SEAGRI-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-914 - DF
 Telefone(s): (61) 3340-3862 / 3051-6421
 Sítio - www.agricultura.df.gov.br